



ANEXO I
TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **aquisição de Material de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa e Cozinha)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bragança, para o exercício financeiro 2018.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND
01	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 500 GRAMAS	100	PCT
02	AÇUCAR TRITURDO COM 1KG	2400	KG
03	ARROZ TIPO 1	360	KG
04	ADOÇANTE COM 100 ML	100	UND
05	ÁGUA MINERAL 300ML COM 24 UND	200	PCT
06	BISCOITO CREAM CRAKER COM 400 GRAMAS	1200	PCT
07	BISCOITO DOCE COM 400 GRAMAS	1200	PCT
08	BISCOITO DE QUEIJO COM 12 PCTS DE 300 GRAMAS	84	CX
09	BISCOITO RECHEADO DE 60 GRAMAS	600	UND
10	BOLACHA TIPO ROSCA DOCE COM 10 PCTS 400G	60	CX
11	CAFÉ EM PÓ A VACUO COM 20 PCTS DE 250 GRAMAS	96	CX
12	CREME DE LEITE ITA COM 300 GRAMAS	240	UND
13	FARINHA TRIGO ROSA BRANCA C/FERM. 10X1KG	60	KG
14	FARINHA TRIGO ROSA BRANCA S/FERM. 10X1KG	60	KG
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL	240	KG
16	MILHO BRANCO COM 500 GRAMAS	72	PCT
17	ÓLEO DE SOJA 900ML	120	UND
18	REFRIGERANTE COLA 2LT COM 6 UNIDADES	144	PCT
19	REFRIGERANTE LARANJA 2LT COM 6 UNIDADES	72	PCT
20	REFRIGERANTE UVA 2LT COM 6 UNIDADES	72	PCT
21	REFRIGERANTE GUARANÁ 2LT COM 6 UNIDADES	72	PCT
22	SAL REFINADO VENEZA 30X1KG	2,4	FD
23	SALSICHA EM CONSERVA 24X200G	12	CX
24	SUCO DE CAJU LIQUIDO 12X500G	36	CX
25	COLORAL 100 GRAMAS	60	PCT
26	COMPOSTA LACTEO COM 5 PCTS 200 GRAMAS	120	PCT
27	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS	180	UND
28	MARGARINA CREMOSA COM SAL 1 KG	120	UND
29	POUPA DE FRUTAS SABORES	300	KG
30	TEMPERO COMPLETO 1KG	36	UND
31	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	36	UND

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND
32	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	240	UNID.
33	ALCOOL LIQUIDO 1LT	24	UNID.
34	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 10 LTS	24	UNID.
35	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 20 LTS	24	UNID.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ. 04.557.534/0001-74



36	BALDE PLÁSTICO SUPER 30 LTS	24	UNID.
37	CESTO PARA LIXO TELADO REDONDO	60	UNID.
38	DESENTUPIDOR DE PIA	24	UNID.
39	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	24	UNID.
40	DESINFETANTE 1000ML	240	UNID.
41	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	240	UNID.
42	DESODORIZADOR SANITÁRIO	240	UNID.
43	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM 500ML	240	UNID.
44	DETERGENTE LÍQUIDO DE COCO 500ML COM 24 UNID	60	UNID.
45	ESCOVÃO DE PIAÇAVA	24	UNID.
46	ESCOVINHA P/LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO CONDOR	24	UNID.
47	ESPANADOR P/ TETO	12	UNID.
48	ESPONJA DUPLA FACE COM 12 UNID	60	UNID.
49	FOSFORO	24	PCT
50	FRANELA	60	UNID.
51	GUARDANAPO DE PAPEL 22X20 CM	600	UNID.
52	GUARDANAPO PARA COZINHA 45X69CM	360	UNID.
53	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 360ML	60	UNID.
54	LÃ DE AÇO	120	UNID.
55	LIMPA ALUMINIO 500ML	36	UNID.
56	LIMPA VIDRO	36	UNID.
57	LUSTRA MÓVEIS	36	UNID.
58	LUVAS	36	UNID.
59	MANGUEIRA PLÁSTICA 15 MT JARDIM POP	12	UNID.
60	OLEO DE PEROBA	36	UNID.
61	PÁ PARA LIXO COM CABO	72	UNID.
62	PANO DE CHÃO 58X85CM	120	UNID.
63	PAPEL HIGIENICO PERFUMADO DE 16X4 UND	240	PFD.
64	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES	240	PCT.
65	RODO SIMPLES COM CABO	48	UNID.
66	SABÃO EM BARRA 1KG	72	UNID.
67	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS	120	UNID.
68	SABÃO LIQUIDO	120	UNID.
69	SABONETE EM PEDRA 150 GRAMAS	60	UNID.
70	SACO P/ LIXO 100 LTS	360	PCT.
71	SACO P/ LIXO 15 LTS	360	PCT.
72	SACO P/ LIXO 50 LTS	360	PCT.
73	TAPETE DE MALHA 04X60CM	60	UNID.
74	VASELINA LIQUIDA	36	UNID.
75	VASSOURA DE PIAÇAVA	72	UNID.
76	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO	36	UNID.

COPA E COZINHA E DESCARTAVÉL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND
77	AVENTAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 1,20 X 0,76CM	20	UNID
78	GARRA TERMICA PARA ÁGUA 10 LT	12	UNID
79	GARRA TERMICA PARA CAFÉ 1 LT VIDRO ESCURO	18	UNID
80	JARRA PARA ÁGUA PLÁSTICO 2 LT	60	UNID
81	JARRA PARA ÁGUA VIDRO 2 LT	36	UNID
82	BANDEJA REDONDA EM ALUMINIO Nº 35	20	UNID



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ. 04.557.534/0001-74



83	BANDEJA REDONDA EM ALUMINIO Nº 40	20	UNID
84	BANDEJA RETANGULAR EM ALUMINIO Nº 05	20	UNID
85	CALDEIRÃO EM ALUMINIO Nº 22	10	UNID
86	CALDEIRÃO EM ALUMINIO Nº 32	10	UNID
87	COLHER DE PAU GRANDE: comp. 64 cm Largura de Boca: 10 cm	10	UNID
88	COLHER DE PAU PEQUENA: comp. 44 cm Largura de Boca: 7 cm	10	UNID
89	COLHER INOX PARA REFEIÇÃO	60	UNID
90	CONCHA PARA MOLHO	30	UNID
91	COPO DESCARTAVEL 180 ML COM 100 UNIDADES	400	PCT
92	COPO DESCARTAVEL 200 ML COM 100 UNID	400	PCT
93	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 50 UNID	500	PCT
94	FACA INOX PARA REFEIÇÃO	60	UNID
95	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO	60	UNID
96	GARRA TERMICA PARA CAFÉ 1 LT PRETO	18	UNID
97	PANELA COM CABO EM ALUMINIO Nº 16	60	UNID
98	PANELA COM CABO EM ALUMINIO Nº 20	60	UNID
99	PANELA COM CABO EM ALUMINIO Nº 22	60	UNID
100	PANELA COM CABO EM ALUMINIO Nº 26	60	UNID
101	PANELA SEM CABO EM ALUMINIO Nº 18	60	UNID
102	PANELA SEM CABO EM ALUMINIO Nº 24	60	UNID
103	PANELA SEM CABO EM ALUMINIO Nº 28	60	UNID
104	TAÇA DE VIDRO 250ML PARA VINHO, ÁGUA, SUÇO	60	UNID
105	XICARA CHÁ COM PIRES BRANCA: 200ML XÍCARA: Ø10CM X 5,5CM PIRES: 14,5CM X 1CM	60	UNID

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Bragança, no sentido de viabilizar a execução de suas atividades meio, necessitam adquirir Material de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa e Cozinha), a fim de atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, permitindo a todos aqueles que participam da atividade desenvolvida pelo Legislativo Municipal, gozem de um ambiente saudável. As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado na sala da CPL, localizada na sede da Câmara de Bragança.

4-OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2 A licitante vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.



4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

5-DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

Exercício 2018 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Bragança - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001- Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o ano de 2018.

7.2 O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de Bragança, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8-PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos e serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de Bragança.

Setor Administrativo